



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 9.503 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, uma faixa de terreno de 10,00m de largura por 10,00m de comprimento, com área total de 100 m² (cem metros quadrados), situada no imóvel a seguir discriminado "a gleba nº13, situada no bairro Batinga, neste município e comarca de Monte Sião-MG, com a área de onze hectares, oito ares e trinta e seis centiares (11,0836 ha), e os rumos magnéticos, medidas e confrontações: tem início junto ao ponto n.º 1 (vértice nº 21 da M 7.964), localizado no limite da faixa de domínio do CER-MG – Rodovia Monte Sião – Ouro Fino, entre os cantos de divisa da propriedade de Marcos Antônio Dorta de Souza e este imóvel; do ponto n.º 1 ao ponto n.º 2 (vértice nº 22 da M 7.964), no rumo 72°00'00" SW por 70,00m, confrontando com a faixa de domínio do DER-MG; deflete à direita no rumo 29°00'00" NE por 335,00m, até o ponto nº3 (vértice nº23 da M 7.964); no rumo 6°00'00" NE por 60,00m, até ponto nº4 (vértice nº 24 da M 7.964); no rumo 30°15'00" NE por 104,00m, até o ponto nº5 (vértice nº 25 da M7.964); no rumo 9°15'00" NE por 225,00m, até o ponto nº6 (vértice nº 26 da M 7.964), e confrontando, do ponto nº2 até o ponto nº6, com a propriedade de Elizabete Simão Batista; no rumo 9°22'38" NE por 89,00m, confrontando com a gleba nº 10 (atribuída a Nair Gomes), até o ponto nº7; deflete à direita no rumo 87°10'13" NE por 134,00m, confrontando com a gleba nº9 (atribuída a Nair Gomes Barroso e seu marido), até o ponto nº8; deflete à direita no rumo 15°53'17" SW por 92,00m, até o ponto nº 9; no rumo 10°19'45" SW por 596,00m, até o ponto nº 10, localizado no meio de um córrego, e confrontando, do ponto nº 8 até o ponto nº 10, com a gleba nº 12 (atribuída a Aparecida de Jesus Marcelino e seu marido); deflete à direita e segue córrego acima por 264,00m, confrontando com a propriedade de Marcos Antônio Dorta de Souza, até o ponto nº 1, de início. INCRA: nº 950.025.693.014-0, com o nome de Sítio Santa Maria – área total 107,0000ha – nº mód fiscais 3,56 – FMP 2,0000ha, e, NIRF 1.425.402-6. (...)", objeto da Matrícula 8.011 do Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Monte Sião/MG, tendo por objetivo a passagem de tubulação de esgoto e execução de obra de Estação de Tratamento de Esgoto (ET) para atendimento das necessidades do Loteamento Batinga I e Batinga II, também conhecido como "Loteamento Gumercendo", situado no Bairro Batinga, deste Município.

Publicado



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSÉ POCAI JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com o inciso VI do art.64 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade o Decreto-lei nº3.365/41, com a Lei Federal nº8.987/95, nos arts.5º, XXIII, e 170, III da Constituição Federal.

- Considerando a necessidade da execução de obra de Estação de Tratamento de Esgoto (ET) para atendimento das necessidades do Loteamento Batinga I e Batinga II, também conhecido como "Loteamento Gumercindo", situado no Bairro Batinga, deste Município, nesta cidade e Comarca de Monte Sião/MG;

- Considerando o disposto no art.40 Decreto-lei nº3.365, de 21 de junho de 1941;

- Considerando, ainda, as disposições do art.29, IX, da Lei Federal nº8.897, de 13 de fevereiro de 1995; e,

- Considerando, por fim, o art.5º, XXIII, e, art.170, III, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, uma faixa de terreno de 10,00m de largura por 10,00m de comprimento, com área total de 100 m² (cem metros quadrados), situada no imóvel a seguir discriminado: "a gleba nº13, situada no bairro Batinga, neste município e comarca de Monte Sião-MG, com a área de onze hectares , oito ares e trinta e seis centiares (11,0836 ha), e os rumos magnéticos, medidas e confrontações: tem início junto ao ponto n.º1 (vértice nº 21 da M 7.964), localizado no limite da faixa de domínio do CER-MG – Rodovia Monte Sião – Ouro Fino, entre os cantos de divisa da propriedade de Marcos Antônio Dorta de Souza e este imóvel; do ponto n.º 1 ao ponto n.º 2 (vértice nº 22 da M 7.964), no rumo 72º00'00" SW por 70,00m, confrontando com a faixa de domínio do DER-MG; deflete à direita no rumo 29º00'00" NE por 335,00m, até o ponto nº3 (vértice nº23 da M 7.964); no rumo 6º00'00" NE por 60,00m, até ponto nº4 (vértice nº 24 da M 7.964); no rumo 30º15'00" NE por 104,00m, até o ponto nº5 (vértice nº 25 da M7.964); no rumo 9º15'00" NE por 225,00m, até o ponto nº6 (vértice nº 26 da M 7.964), e confrontando, do ponto nº2 até o ponto nº6, com a propriedade de Elizabete Simão Batista; no rumo 9º22'38" NE por 89,00m, confrontando com a gleba nº 10 (atribuída a Nair Gomes), até o ponto nº7; deflete à direita no rumo 87º10'13" NE por 134,00m, confrontando com a gleba nº9 (atribuída a Nair Gomes Barroso e seu marido), até o ponto nº8; deflete à direita no rumo 15º53'17" SW por 92,00m, até o ponto nº 9; no rumo 10º19'45" SW por 596,00m, até o ponto nº 10, localizado no meio de um córrego, e confrontando, do ponto nº 8 até o ponto nº 10, com a gleba nº 12 (atribuída a Aparecida de Jesus Marcelino e seu marido); deflete à direita e segue córrego acima por 264,00m, confrontando com a propriedade de Marcos Antônio Dorta de Souza, até o ponto nº 1, de início. INCRA: nº 950.025.693.014-0, com o nome de Sítio Santa Maria – área total

Publicado



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

107,0000ha – nº mód fiscais 3,56 – FMP 2,0000ha, e, NIRF 1.425.402-6. (...)”, objeto da Matrícula 8.011 do Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Monte Sião/MG, tendo por objetivo a passagem de tubulação de esgoto e execução de obra de Estação de Tratamento de Esgoto (ET) para atendimento das necessidades do Loteamento Batinga I e Batinga II, também conhecido como “Loteamento Gumerindo”, situado no Bairro Batinga, deste Município.

§ 1º Os pontos de referência e as linhas de caminhamento, relativos à individualização da área ora declarada de utilidade pública, constam de levantamento técnico e de projeto da Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG.

§ 2º A planta de descrição perimétrica e o memorial descritivo são parte integrantes deste Decreto, conforme Anexo Único.

Art.2º A servidão administrativa de que trata o art.1º deste Decreto destina-se à passagem de tubulação de esgoto e execução de obra de Estação de Tratamento de Esgoto (ET) para atendimento das necessidades do povoado dos “Almeidas”, situado no Bairro dos Almeidas, deste Município.

Art.3º Fica reconhecida a conveniência da constituição da servidão administrativa necessária, em favor do município, para o fim indicado, o qual compreende o direito de praticar todos os atos para a passagem de tubulação de esgoto e execução da instalação da Estação de Tratamento de Esgoto (ET), sendo-lhe assegurada ainda, o livre acesso à área de servidão.

Art.4º Todos os atos para a constituição da servidão sob a área, que por ora se declara de utilidade pública, bem como todo o processo de desapropriação e outras ações que necessárias forem para efetivar a realização das obras prevista no art.1º deste Decreto.

Art.5º Aos proprietários da referida área fica autorizado o uso e gozo da mesma, somente no que for compatível com a existência da servidão nos seus aspectos técnicos e de segurança, abstendo-se, conseqüentemente, da prática, dentro da referida área, de quaisquer atos que lhe possam causar danos, inclusive no subsolo.

Art.6º Fica o Município, autorizado a firmar termo administrativo, onde estipulará as condições da instituição da servidão, bem como providenciar os demais atos necessários, visando ao cumprimento do estabelecido neste Decreto.

Art.7º Fica autorizada a Advocacia do Município a adotar as providências necessárias à efetivação da constituição da servidão administrativa de que trata o presente Decreto, mediante acordo ou intentar-se judicialmente, em conformidade com o art.10 do Decreto Lei nº3.365/41.

Art.8º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de 2024.

[Assinatura]

[Assinatura]

aplicado



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 21 de fevereiro de 2024.


JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal


BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 9.583
Em: 21/02/2024

Diretor Administrativo

Publicado